LEI Nº 471/2013, **DE 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2013.**

"Autoriza o ingresso do Município de Abadia de Goiás-GO, no consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação (AGIR) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o ingresso do Município de Abadia de Goiás no consorcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação (AGIR).

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2013.

ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data
Abadia de Goiás 13/06/2013
Secretário de Administração